



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSU/RN

Processo: 00014921120088200100

UNIBANCO AIG SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDSON LOPES DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Inicialmente, informa a Ré que realmente houve um pequeno equívoco no momento da realização dos cálculos para o pagamento da condenação.

Assim requer a juntada do comprovante de depósito do saldo remanescente realizado em 13/07/2018, no valor de R\$ 665,86 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos):



DJO - Depósito Judicial Ouro

				Nº DA CONTA JUDICIAL	
				1100114810048	
Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO		AGÊNCIA (PREF/DV)	
0		13-07-2018		3795-8	
				TIPO DE JUSTIÇA	
				ESTADUAL	
DATA DA GUIA		Nº DA GUIA		NUMERO DO PROCESSO	
13-07-2018		11042067		0001492-11.2008.8.20.0100	
				TRIBUNAL	
				TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA		ORGÃO/VARA		DEPOSITANTE	
ACU		1 VARA CIVEL		REU	
				VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
				665,86	
NOME DO RÉU/IMPETRADO				TIPO PESSOA	
ITAÚ SEGUROS S/A				JURÍDICA	
				CPF/CNPJ	
				61.557.039/0001-07	
NOME DO AUTOR/IMPETRANTE				TIPO PESSOA	
EDSON LOPES DA SILVA				FÍSICA	
				CPF/CNPJ	
				537.706.504-25	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA					
4AF46DF6DFD86BF1					

Verifica-se que a execução do saldo remanescente do autor não merecer prosperar, ante a falta do demonstrativo discriminado e atualizado de crédito (art. 524, CPC).

Smj., com base nos Princípios da Boa-fé e da Cooperação, vem a Ré informar o cálculo correto da condenação:

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: maio/2018

Indexador utilizado: INPC-IBGE

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 09/06/2008

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		6/11/2007	2.531,25	4.664,83	0,00	5.551,15	0,00	10.215,98
Sub-Total							R\$ 10.215,98	
TOTAL GERAL							R\$ 10.215,98	

- Valor pago: R\$9.567,34

Valor devido: R\$10.215,98 – R\$9.567,34 = R\$648.64

Saldo remanescente (R\$648.64) atualizado até a presente Jul-2018:

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 648,64
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Abril/2018 a Junho/2018
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	10/5/2018 a 25/7/2018

Dados calculados		
Fator de correção do período	61 dias	1,006409
Percentual correspondente	61 dias	0,640903 %
Valor corrigido para 1/6/2018	(=)	R\$ 652,80
Juros(76 dias-2,00000%)	(+)	R\$ 13,06
Sub Total	(=)	R\$ 665,86
Valor total	(=)	R\$ 665,86

Pelo exposto, requer a homologação dos cálculos acima apresentados e, diante da apresentação do cumprimento voluntário da obrigação, requer ainda a V. Exa.: (i) o afastamento da intimação para pagamento sob pena de multa, caso haja; e (ii) seja intimada a parte autora para que se manifeste dando quitação ao cumprimento da obrigação, ou em caso de discordância, apresente memória de cálculo com valor de saldo remanescente, se houver, com posterior intimação do executado para pagamento e apresentação de peça de objeção.

Em caso de concordância e tendo em vista o cumprimento da obrigação, requer a Ré a extinção do feito, procedendo-se a baixa do processo no cartório distribuidor, e, o subsequente, arquivamento dos autos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

ASSU, 17 de julho de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
OAB/RN 11929